



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 1/2023 - PRODES/RE/IFRN

7 de julho de 2023

Composição de Banco de Projetos de Pesquisa, Extensão, Ensino, Desenvolvimento e Inovação do IFRN em processo de fluxo contínuo

A Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRODES) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das competências que lhe confere o Regimento Geral deste Instituto Federal e de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019-2026), objetivo estratégico finalístico QR-1 Ampliar a captação de recursos extraorçamentários, torna pública a presente chamada interna, com o objetivo de acolher e selecionar projetos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte para composição de um Banco de Projetos de Pesquisa, Extensão, Ensino, Desenvolvimento e Inovação em processo de fluxo contínuo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS DO EDITAL

1.1. O objetivo geral desta chamada é acolher e selecionar projetos voltados para o desenvolvimento científico, tecnológico, inovação, extensão e ensino na captação de recursos extraorçamentários vinculados aos Campi do IFRN, para composição de um banco de projetos institucionais em diferentes áreas de relevância socioeconômica do Estado do Rio Grande do Norte.

1.2. São objetivos específicos desta chamada:

1.2.1. Incentivar o desenvolvimento de projetos que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Rio Grande do Norte, com vistas a contribuir na melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade.

1.2.2. Estimular e fortalecer a formação de novos pesquisadores na Instituição em todos os níveis, visando à criação de um ecossistema para elevar a competitividade nacional em nível local e regional;

1.2.3. Fortalecer os núcleos e grupos de pesquisa e extensão em atividade no IFRN;

1.2.4. Estimular redes de cooperação entre o IFRN e instituições parceiras;

1.2.5. Ampliar a capacidade institucional de prestação de serviço na região onde o IFRN está inserido.

1.2.6. Registrar e acompanhar os projetos de pesquisa, extensão, ensino, desenvolvimento e inovação com potencialidades de captação de recursos extraorçamentários a serem executados no âmbito do IFRN.

1.3. A aprovação das propostas no âmbito desta chamada interna não implica em obrigação de execução por parte da gestão do IFRN, nem em comprometimento do orçamento corrente.

1.4. Cada proposta deve ter um(a) coordenador(a) geral, responsável pela submissão e contato principal para informações relacionadas ao projeto.

1.5. A proposta de cada projeto poderá ser feita conforme modelo disponibilizado, contendo Plano de trabalho – proposta em DOCX (Anexo I) e Plano de Trabalho – físico financeiro (planilha modelo de aplicação do recurso, orçamento) em XLSX (Anexo II).

2. DA SUBMISSÃO

2.1. A submissão ao presente Edital de fluxo contínuo, ocorrerá exclusivamente por e-mail escritório.projetos@ifrn.edu.br .

2.1.1. Para realizar a submissão, conforme expressa no Item 2.1, o proponente deve encaminhar o e-mail com o assunto “Submissão de Projeto para Banco de Projetos Institucionais”, anexando dois arquivos em formato, conforme segue:

a) plano de trabalho em DOCX ou PDF (Anexo II);

b) Plano de Trabalho – físico financeiro (plano de aplicação do recurso (orçamento) em XLSX (Anexo II);

2.2. Os dados e documentos da proposta deverão ser enviados pelo(a) coordenador(a) geral da proposta via e-mail, contendo a documentação;

- 2.3. Caberá ao(à) coordenador(a) geral do projeto, responsável pela submissão, o envio dos documentos (anexos) da proposta
- 2.3.1. São de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o envio das informações e a documentação por ele fornecidas durante a submissão.
- 2.4. O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.
- 2.5. Admitir-se-á mais de uma submissão por proponente.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. São requisitos da apresentação da proposta para compor o banco de projetos:
 - 3.1.1. Apresentar o projeto no modelo de plano de trabalho (Anexo I) e Plano de Trabalho – físico financeiro (Anexo II);
 - 3.1.1.1. ter objetivo, metas e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho e de aplicação;
 - 3.1.2. A proposta deverá apresentar uma delimitação do período de execução do projeto. Sugere-se que os prazos estejam delimitados de, no mínimo 12 meses e, no máximo de 24 meses.
 - 3.2. São requisitos da equipe:
 - 3.2.1. As equipes poderão incluir pesquisadores(as) do IFRN e de outras instituições, bem como discentes de cursos técnicos, graduação e pós-graduação do IFRN,
 - 3.2.2. O(A) coordenador(a) de uma proposta poderá coordenar outra proposta submetida na presente chamada;
 - 3.2.3. Caberá ao(à) coordenador(a) da proposta informar aos membros da equipe os termos desta chamada e a ciência da submissão.
 - 3.2.3.1. No mínimo, um membro servidor do IFRN será o coordenador do projeto.
 - 3.3. São requisitos do coordenador do projeto:
 - 3.3.1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN por período a finalizar após a execução do projeto;
 - 3.3.1.1. Se Técnico-Administrativo em Educação (TAE), ter formação de nível superior.
 - 3.3.2. Ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão.

4. DOS DEVERES

- 4.1. São deveres do coordenador do projeto:
 - 4.1.1. Selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto e em conformidade com o Código de Ética do IFRN;
 - 4.1.2. definir o plano de trabalho do(s) participante(s), orientá-lo(s) e avaliá-lo(s);
 - 4.1.3. Caso o projeto seja aprovado em algum edital ou chamada de fomento externo, registrar a execução do projeto no SUAP com todas as informações requeridas pelos formulários do módulo dos projetos Pesquisa (Pesquisa, Desenvolvimento e/ou Inovação), Extensão ou Ensino e todos os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pelo setor conforme a natureza do projeto, inclusive os Relatórios do SUAP.
- 4.2. São deveres do Escritório de Projetos, setor da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRODES) do IFRN:
 - 4.2.1. Receber os projetos e os documentos submetidos, conforme itens 2.1 e 3.1;
 - 4.2.2. Conferir os projetos e os documentos submetidos, conforme itens 2.1 e 3.1;
 - 4.2.3. Deferir ou indeferir os documentos submetidos pelo coordenador do projeto atendem aos requisitos no âmbito deste Edital;
 - 4.2.3.1. notificar o coordenador proponente do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele e solicitar-lhe a devida retificação;
 - 4.2.4. proceder ao cancelamento da submissão do projeto nos casos seguintes:
 - 4.2.4.1. descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;
 - 4.2.4.2. por solicitação do proponente (coordenador) do projeto.

5. DA ACEITAÇÃO

- 5.1. O aceite dos projetos submetidos ao presente Edital dar-se-á, a saber:
 - 5.1.1. Pré-seleção, de caráter de verificação, consistente no cumprimento dos requisitos constantes dos Itens 2.1, 2.1.1, 3.1, 3.1.1, 3.1.2.
 - 5.1.2. Seleção (deferimento), de caráter eliminatório, consistente no cumprimento dos requisitos que trata os Itens 2.1, 2.1.1, 3.1, 3.1.1, 3.1.2.
- 5.2. Eliminar-se-á o projeto que não apresentar os documentos conforme os requisitos que trata os Itens 2.1, 2.1.1, 3.1, 3.1.1, 3.1.2.
 - 5.2.1. Para os projetos indeferidos, caberá ao proponente realizar uma nova submissão.
- 5.3. Não caberá recurso contra a avaliação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.
- 6.2. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.

6.3. Independentemente do mérito, será eliminada (indeferida) a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:

6.3.1. Cometer ato ilícito;

6.3.2. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.

6.4. A PRODES poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.

6.5. A submissão neste edital não garante a disponibilização de recursos institucionais ou extraorçamentários, os projetos serão apresentados para eventuais demandas externas visando a captação de fomento externo.

6.6. Os casos omissos serão analisados pela PRODES.

Natal, 07 de julho de 2023.

Antonia Francimar da Silva
Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Documento assinado eletronicamente por:

- **Antonia Francimar da Silva, Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - CD0002 - PRODES**, em 07/07/2023 09:35:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 578671

Código de Autenticação: e7b0341fc2



Links – Anexos ao Edital 01/2023-PRODES/RE

- [Anexo I - Plano de Trabalho.docx](#)
- [Anexo II - Plano de Trabalho - Fisico Financeiro.xlsx](#)